

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISIÇÃO:252242

1 – OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COCÇÃO TODOS DE USO PROFISSIONAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS RESTAURANTES, COMEDORIAS E LANCHONETES DO SESC EM PERNAMBUCO**, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e observadas as condições constantes neste documento.

1.2 – O prazo de validade do REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços registrados se mantêm vantajosos.

1.3 – A licitação dos equipamentos contidos neste Termo de Referência deve ser realizada utilizando o critério de julgamento do **MENOR PREÇO, POR ITEM**.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A elaboração do presente termo de referência tem como objetivo equipar as instalações dos restaurantes, comedorias e lanchonetes do Sesc, localizados em Pernambuco o que se faz essencial para que os mesmos funcionem com equipamentos novos e modernos para operacionalização das ações da atividade de Nutrição.

2.2 – A fim De oferecer uma qualidade de vida a sua clientela, o Sesc-PE desenvolve ações no campo da Nutrição em seus restaurantes, comedorias e lanchonetes situados nas suas Unidade Executivas. Com isso, o Sesc-PE estimula e proporciona o acesso à alimentação saudável e balanceada, contribuindo para a promoção, proteção e recuperação do estado nutricional do comerciário, dependente e população em geral.

2.3 – Os equipamentos serão adquiridos para os restaurantes, comedorias e lanchonetes do Sesc-PE proporcionando unidade no aspecto visual do ambiente dos Restaurantes, visando à efetividade e eficiência do serviço de Nutrição do Sesc-PE.

2.4 – Este Registro de Preços fundamenta-se nas hipóteses previstas no art. 44 do Regulamento de Licitações e Contratos, RESOLUÇÃO SESC Nº 1.593/2024.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

3.1 Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, segurança, acondicionamento, embalagem, manuseio e transporte, conforme especificações, condições e detalhes descritos/indicados neste Termo de Referência e na tabela abaixo:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL A SER REGISTRADA (UNIDADE)
01	FRITADEIRA ELÉTRICA – FRITADEIRA ELÉTRICA - CONSTRUÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; CUBA DUPLA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 10,5-12,5 + 10,5-12,5 LITROS COM CONTROLES DE TEMPERATURA INDEPENDENTES PARA REALIZAR DIFERENTES FRITURAS SIMULTANEAMENTE; ZONA FRIA NO FUNDO DO TANQUE EVITA QUE SEDIMENTOS QUEIMEM; SISTEMA DE SEGURANÇA INTEGRADO PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL DO ÓLEO UTILIZADO; EQUIPADA COM DOIS CESTOS NIQUELADO PARA FRITURA; TERMOSTATO DE SEGURANÇA PARA CONTROLE DA TEMPERATURA DE TRABALHO 80°C até 210°C; GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL COM PORTA; DRENO FRONTAL de 1 1/4"; TRIFÁSICA 380V; 60HZ; POTÊNCIA: 16 Kw; RESISTÊNCIA ELÉTRICA TUBULAR BASCULANTE EM AÇO INOXIDÁVEL; BOTÃO LIGA-DESLIGA COM SINALIZADOR LUMINOSO DE OPERAÇÕES; PAINEL ELÉTRICO COMPLETO PARA COMANDO E PROTEÇÃO; TROCADOR DE CALOR QUE MELHORA O TEMPO DE RECUPERAÇÃO DE TEMPERATURA DO ÓLEO; COM 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS, INOX, Ø 4", PARA MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO, SENDO 02 FIXOS E 02 GIRATÓRIOS COM FREIO; DIMENSÕES: 380-450 x 740-785 x 1102-1160 mm (L x P x A). DEVERÁ POSSUIR PLUG DE LIGAÇÃO ELÉTRICA E ESTAR PRONTO PARA A INSTALAÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE TÉCNICO: COZIL; MACOM	15
02	ARMÁRIO/ESTUFA PARA ASSADEIRA DE FERMANTAÇÃO DE PÃES – CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO POLIDO MODELO "E"; PARA ASSADEIRAS OU BANDEJAS COM DIMENSÕES: 580 x 680 mm; COM 20 DIVISÕES EM TREFILADO; 9 cm ESPAÇAMENTO DAS ASSADEIRAS; 01 PORTA, PUXADOR; EQUIPADO COM RODÍZIOS DE BORRACHA COM TRAVA EM AÇO INOX; ESTRUTURA EM TUBO RETANGULAR; DIMENSÕES: 603 - 655 x 645 - 790 X 1809 - 1905 mm (L x P x A); MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE TÉCNICO: PERLIMA.	05

3.2 – Sendo Registro de Preços, o Sesc-PE não se obriga a adquirir o objeto deste Termo de Referência, podendo realizar contratação com terceiros, sempre que se mostre mais vantajoso para a Instituição.

4 – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA TÉCNICA E PAGAMENTO

4.1 – Prazo e local dos equipamentos: O prazo de entrega dos equipamentos, não poderá ser superior a **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento do pedido de compra, emitido pelo GERENCIADOR. A entrega deverá ser

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

previamente agendada com o responsável técnico designado pelo GERENCIADOR para esse fim, sem custo adicional.

4.1.1 – A entrega dos quantitativos registrados dos equipamentos poderá ocorrer em qualquer unidade do Sesc, localizada no estado de Pernambuco, nos endereços elencados abaixo:

SESC SANTA RITA**CNPJ: 03.482.931/0003-23**

Endereço: Rua Cais de Santa Rita, 156, São José, Recife/PE

CEP: 50.020-360

Telefone: 3224-7577

SESC SANTO AMARO**CNPJ: 03.482.931/0001-61**

Endereço: Rua do Pombal, s/nº, Santo Amaro, Recife/PE

CEP: 50100-210

Telefone: 3216-1713

SESC CASA AMARELA**CNPJ: 03.482.931/0002-42**

Endereço: Av. Prof. José dos Anjos, 1190, Casa Amarela, Recife/PE

CEP: 52110-130

Telefone: 3267-4400

RESTAURANTE SESC RIOMAR**CNPJ: 03.482.931/0024-58**

Endereço: Av. República do Líbano, 251, Pina, Recife/PE

CEP: 51110-160

Telefone: 3327-1417

SESC PIEDADE**CNPJ: 03.482.931/0007-57**

Endereço: Rua Goiana, s/n, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE

CEP: 54430-001

Telefone: 3361-2275

SESC LER ARARIPINA**CNPJ: 03.482.931/0014-86**

Endereço: Rua Vereador José Barreto de Alencar, s/n, Centro, Araripina/ PE

CEP: 56280-000

Telefone: (87) 3873-0812

SESC ARCOVERDE**CNPJ: 03.482.931/0009-19**

Endereço: Rua Cap. Arlindo Pacheco, nº 364, Centro, Arcoverde/PE

Telefone: (87) 3821-0864

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SESC LER BELO JARDIM

CNPJ: 03.482.931/0015-67

Endereço: Rua Pedro Leite Cavalcante, s/n, Conab II – Belo Jardim/ PE.

Telefone: (81) 3726-1576

CEP: 55152-655

SESC CARUARU

CNPJ: 3.482.931/0008-38

Endereço: Rua Rui Limeira Rosal, s/nº, Petrópolis, Caruaru/PE

Telefone: (81) 3721-3967

SESC PETROLINA

CNPJ: 03.482.931/0006-76

Endereço: Rua Dr. Pacífico da Luz, nº 618, Centro de Petrolina/PE

Telefone: (87) 3866-7474

SESC LER SÃO LOURENÇO

CNPJ: 03.482.931/0016-48

Endereço: Avenida dasPêras, 56, Tiúma, São Lourenço da Mata/PE

CEP:54735-320

Telefone: (81) 3525-9033

SESC LER SURUBIM

CNPJ: 03.482.931/0011-33

Endereço: Rua Frei Ibiapina, s/n, São José, Surubim/PE

CEP: 55750-000

Telefone: (81) 3634-5280

SESC LER GOIANA

CNPJ: 03482931/002-24

Endereço: Rua do Arame, s/n, Centro, Goiana/PE

Telefone: (81) 3626-5961

SESC LER BODOCÓ

CNPJ: 03.482.931/0013-03

Endereço: Rua Luzia Couto Lóssio de Alencar, s/nº, São Francisco – Bodocó.

CEP: 56220-000

Telefone: (87) 3878-1724

SESC LER BUÍQUE

CNPJ: 03.482.931/0012-14

Endereço: Rua Projetada, s/n, Frei Damião Buíque/PE.

CEP: 56520-000

Telefone: (87) 3855-2230

CTL TRIUNFO

CNPJ: 03.482.931/0010-52

Endereço: Rua Antônio Henrique da Silva, s/n – São Cristóvão – Triunfo/ PE

Página 4 de 10

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Pernambuco | www.sescpe.org.br

Casa do Comércio/Edifício Josias Albuquerque | Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro - Recife-PE.

CEP: 50.050-540 TEL + 55 81 3216 1739

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Fone/Fax: (87) 3846-2800

SESC SERRA TALHADA

CNPJ: 03.482.931/0030-04

Endereço: Vicente Inácio de Oliveira, SN, Cachoeira, Serra Talhada/PE

CEP: 56906-000

SESC GARANHUNS

CNPJ: 03.482.931/0004-04

Endereço: Rua Manoel Clemente, 136, Centro, Garanhuns/ PE

CTL GARANHUNS

CNPJ: 03.482.931/0005-95

Endereço: Rua Manoel Clemente, 161, Centro, Garanhuns/ PE

Telefone: (87) 3762-8300

Fax: (87) 3761-0416

CENTRO DE PRODUÇÃO CULTURAL, TECNOLOGIA E NEGOCIOS EM GARANHUNS

CNPJ: 03.482.931/0028-81

Endereço: Rua Conegno Benigno Lira, sn, Centro – Garanhuns /PE

CEP: 55.296-020

CENTRO DE TURISMO E LAZER SESC GUADALUPE

CNPJ: 03.482.931/0027-09

Endereço: Lote Nº 01, Quadra 176, Loteamento Projeto Aver-o-Mar, Barra de Sirinhaém, Sirinhaém/PE.

CEP: 55.580-000.

**ANTIGO EDIFÍCIO DA SEDE DO SESC (EDIFÍCIO JOSÉ FERNANDO LOBO) –
DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO**

CNPJ: 03.482.931/0001-61

Endereço: Rua Treze de Maio, nº 455, Santo Amaro, Recife/PE.

CEP: 50.100-160.

Telefone: 3216-1697

4.1.2 – As entregas deverão ser realizadas no local/pavimento indicado pelo GERENCIADOR em veículo adequado para manter a segurança e integridade dos equipamentos.

4.1.3 – Os equipamentos devem estar acondicionados em embalagens adequadas e protegidas para evitar possíveis avarias nos produtos.

4.1.4 – O FORNECEDOR deverá comparecer ao local de entrega indicado pelo GERENCIADOR com a quantidade suficiente de ajudantes e com todos os equipamentos necessários para realizar a descarga dos produtos com horário a combinar em virtude de limitações de acesso de caminhões de carga em horário comercial. O FORNECEDOR deverá deixar os equipamentos até o local “pavimento” destinado pelo GERENCIADOR.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

4.1.5 – Os funcionários responsáveis pela entrega e descargas dos equipamentos deverão estar devidamente uniformizados e com todos os EPIs necessários, principalmente sapato de segurança.

4.1.6 – Todo o produto objeto deste Termo de Referência terá que ser novo (sem nenhum uso), e deverá estar devidamente embalado/protegido contra danos de transporte e manuseio, de forma a garantir a qualidade e a integridade dos materiais ofertados.

4.2 – Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias corridos, após entrega definitiva do equipamento com apresentação da nota fiscal.

5 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 – O prazo de garantia dos equipamentos, objeto desta licitação, será de no mínimo **12 (doze) meses ou conforme o fabricante, o que for maior**, contados da data do recebimento definitivo, contra defeitos e vícios, sejam eles aparentes ou ocultos na fabricação, o que inclui também o reparo e reposição de peças e acessórios, sem qualquer ônus ao Sesc-PE.

5.1.1 – Durante o prazo de garantia, o FORNECEDOR obriga-se a substituir, às suas expensas, qualquer material que apresente problemas que impossibilitem sua utilização.

5.2 – O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades, devendo os produtos recusados serem substituídos no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Sesc-PE.

5.3 – O FORNECEDOR deverá declarar que possui **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** autorizada pelo fabricante, indicando o nome da empresa, endereço e telefone, preferencialmente, na Região Metropolitana do Recife, que realize serviços de assistência técnica para os equipamentos, durante o período de garantia. O descumprimento deste item poderá acarretar na desclassificação da proposta do licitante.

5.4 – Durante o prazo de garantia, o FORNECEDOR obriga-se a substituir, às suas expensas, qualquer material que apresente problemas que impossibilitem sua utilização.

5.5 – O FORNECEDOR deverá, obrigatoriamente, entregar os equipamentos acompanhados de manual técnico e de operação, assim como o Termo de Garantia fornecido pelo fabricante, em língua portuguesa, após o aceite definitivo dos equipamentos.

5.6 – Durante todo o período de garantia, e sempre que necessário, mediante notificação da fiscalização do Sesc-PE, o FORNECEDOR realizará a manutenção dos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

equipamentos, que compreenderá correção de defeitos ou substituição de qualquer parte, peça ou produto defeituoso, sem qualquer despesa adicional para o GERENCIADOR.

5.7 – A assistência técnica deverá ser prestada por intermédio de empresa autorizada pelo fabricante do produto ofertado, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o GERENCIADOR, durante o período de garantia.

5.8 – Será prestada assistência técnica no local onde estiverem instalados os produtos, durante o período de garantia, para correção de defeitos de fabricação, ou quaisquer outros, que porventura venham a apresentar, sem custos adicionais para o Sesc-PE.

5.9 – Caso seja necessária a retirada do objeto, durante a garantia, para prestar a assistência técnica, o FORNECEDOR deverá informar o endereço e contato do serviço de assistência técnica. O FORNECEDOR se responsabilizará pela retirada e entrega do equipamento no endereço do GERENCIADOR, sem ônus para este, após a realização dos serviços.

5.10 – A assistência técnica, quando solicitada, deverá atender ao GERENCIADOR no prazo máximo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, contados do primeiro dia útil subsequente à notificação expedida pela fiscalização do Sesc-PE, para reposição de peças que apresentem defeitos ou vícios de fabricação, assim como assistência técnica integral dos equipamentos, nos locais onde forem instalados, comprometendo-se a substituir o produto que apresentar defeito, no prazo máximo de **até 10 (dez) dias corridos**, caso o conserto não seja possível dentro desse prazo, objetivando manter as instalações em perfeitas condições de funcionamento.

5.11 – Todo produto entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo, ocorrendo o mesmo para os serviços e peças utilizadas.

6 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – Fornecer os equipamentos no prazo máximo de **até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, após a emissão do Pedido de Compra (PC).

6.2 – Cumprir com as especificações descritas no item 3 deste Termo de Referência.

6.3 – Substituir os equipamentos em desacordo com a proposta comercial ou com as especificações técnicas dos equipamentos objetos dessa licitação, ou que porventura sejam entregues com imperfeições ou apresentem defeitos, no prazo máximo de **até 10 (dez) dias corridos**.

6.4 – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

6.5 – A entrega, com a carga e descarga dos equipamentos, nos locais indicados

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

neste Termo de Referência, são de responsabilidade do FORNECEDOR.

6.6 – Todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto licitado serão de responsabilidade do FORNECEDOR.

6.7 – O FORNECEDOR fica obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado em virtude de defeitos e vícios, sejam aparentes ou ocultos na fabricação, no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**.

6.8 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições, previdenciárias, despesas com transporte, e quaisquer outras que forem devidas, referente ao fornecimento do produto objeto deste Instrumento licitatório.

6.9 – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Sesc-PE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais legais a que tiver sujeita.

6.10 – O Sesc-PE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades do FORNECEDOR para outras unidades, quaisquer que sejam.

7 – OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

7.1 – Efetuar o pagamento de acordo com o edital.

7.2 – Comunicar imediatamente ao FORNECEDOR qualquer desvio de qualidade técnica ou de conteúdo ético dos serviços prestados, para que possam ser promovidos, com a máxima brevidade possível, os ajustes necessários.

7.3 – Receber provisoriamente o(s) produtos(s), disponibilizando local, data e horário, conforme previamente e formalmente acordado entre as partes.

7.4 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência e da proposta apresentada pelo FORNECEDOR, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

8 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, mediante no mínimo 01 (uma) **DECLARAÇÃO/ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **impresso em papel timbrado da pessoa jurídica que expediu o atestado, constando o nome, cargo e telefone de contato do responsável, informando se foi cumprido o prazo de entrega e se o emitente ficou satisfeito com a qualidade dos produtos**, comprovando que a empresa forneceu produtos da mesma natureza e porte do objeto deste Termo de

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Referência.

8.1.1 – As empresas que já forneceram o produto objeto deste Termo de Referência para o GERENCIADOR PODERÃO apresentar declaração(ões), no mínimo 01 (uma), fornecida pela Coordenação de Compras, comprovando que o produto fornecido atendeu aos padrões de qualidade exigidos pelo GERENCIADOR e aos prazos estabelecidos.

8.1.2 – O GERENCIADOR se reserva o direito de diligenciar sobre a veracidade das informações contidas nos Atestados de que trata o subitem anterior.

9 – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

9.1 – O recebimento definitivo dos produtos será feito após inspeção detalhada pela equipe técnica do Sesc-PE, que em seguida deverá autorizar ou não a aceitação dos mesmos, conforme os procedimentos discriminados abaixo:

a) Provisoriamente, por funcionário do Sesc-PE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, limitando-se a verificar a sua quantidade e conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota fiscal a data de recebimento do provisório pelo técnico responsável. Caso os produtos sejam recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data de notificação pelos Sesc/PE à empresa fornecedora, sem qualquer ônus para o Sesc PE;

b) Definitivamente, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório dos produtos, após a conferência, verificação das especificações, qualidade e conformidade dos produtos entregues com a proposta apresentada; o desenho técnico, se houver; bem como as informações constantes no item 3 deste Termo de Referência.

c) O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade do fornecedor pela veracidade das informações e pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo este, substituir, quaisquer produtos que não atendam às especificações ou apresentem defeitos de fabricação ou qualidade inferior. A substituição decorrente de produtos ou materiais incompatíveis com as especificações, que apresentem defeitos de fabricação ou qualidade inferior, em desconformidade com o item 3 deste Termo de Referência, deverá ser efetivada em até **10 (dez) dias corridos**, contados da comunicação formal realizada pelo GERENCIADOR.

d) Todos os produtos deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal, de manual técnico e de operação, em língua portuguesa.

9.2 – O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da licitante pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades apresentadas após o recebimento definitivo.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

9.3 – Serão aceitas especificações compatíveis, equivalentes ou superiores desde que sejam aprovadas, após análise e parecer da área técnica.

10 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 – CATÁLOGOS INDIVIDUAIS: As empresas deverão apresentar, juntamente com a proposta comercial, para cada item: catálogo individual, ficha técnica, manuais técnicos, desenho técnico individual, folheto/folder, boletins ou qualquer outra informação gerada pelo fabricante dos produtos, em língua portuguesa, que contenha descrição técnica, imagem/foto dos produtos ofertados, com informações suficientes para comprovação e verificação das especificações técnicas solicitadas no instrumento convocatório.

a) Em caso de não apresentação do (s) catálogo (s) no prazo estabelecido em Edital, **não** implicará na desclassificação automática da proposta, podendo a Comissão Permanente de Licitação (CPL), realizar diligências para a obtenção de dados técnicos do produto.

b) Caso os catálogos sejam impressos pela internet, somente serão considerados válidos quando for possível verificar sua autenticidade através de informações contidas nos documentos apresentados.

c) Ficam vedadas quaisquer transformações, montagem ou adaptações nas especificações originais do catálogo ofertado.

d) No caso de catálogos com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca/modelo que estará ofertando.

e) Na ausência de alguma informação no (s) catálogo (s), a Comissão de Licitação poderá realizar diligências para a obtenção de dados técnicos do produto.

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – Durante a vigência da Ata, a sua gestão caberá à Unidade de Suprimentos (Supervisão de Contratos, ligada à Coordenação de Compras) do Sesc/DR-PE, e a fiscalização competirá aos funcionários.

11.2 – Caso haja qualquer alteração do(s) fiscal(is) do Sesc/DR-PE, o(s) novo(s) fiscal(is) deverão assinar o "Termo de Responsabilidade pela Gestão e Fiscalização".

12 – DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 – São responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência: Luana Lima (Nutricionista – DPS/Sesc/PE) e Diego Menezes (Coordenador de Alimentação e Nutrição DPS/Sesc/PE).